

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 376/2021

"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER
PELA COORDENAÇÃO DO SETOR DE
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES".

Considerando o processo administrativo nº 21527/2019 datado de 29 de outubro de 2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal, Senhor VICENTE FELIX OLEGÁRIO, nomeado no cargo efetivo de <u>AGENTE FISCAL</u>, matricula nº 070061-01, para responder pela <u>COORDENAÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</u>, nos termos dos artigos 182 e 183, da Lei Municipal nº. 1.192, datada de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa.

Art. 2°. O responsável pelo Setor de Fiscalização de Obras e Posturas deverá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

 I – Acompanhar a fiscalização do cumprimento da legislação municipal de posturas e regulamentos do comércio eventual e ambulante;

 II – Coordenar e orientar o uso público adequado das praças, parques e jardins do Município;

III – Estabelecer normas e fiscalizar o fiel cumprimento das mesmas, no tocante à publicidade de modo geral efetuada no território do Município, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 376/2021

IV – Coordenar e exercer a fiscalização das normas relativas ao depósito, fornecimento e comercialização de produtos inflamáveis;

 V – Coordenar e exercer a fiscalização pertinente à localização e funcionamento do comércio em geral, das indústrias e prestadores de serviços, evitando os licenciamentos em locais não permitidos;

VI – Coordenar e exercer a fiscalização e fazer cumprir as normas e políticas do Código de Posturas do Município, Código Municipal de Meio Ambiente e o Plano Diretor Urbano do Município;

VII – Lavrar notificações e autos de infração, por desobediência aos dispositivos legais vigentes;

VIII – Estabelecer, administrar e fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; e,

IX – Desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Prefeito em Exércício